QUARTA•FEIRA, 09 DE JUNHO DE 2021 • ANO XIII | N º 2661

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes -S/N Anx 2, Bom Jesus DaLapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 / (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

RESUMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

RATIFICAÇÃO

- RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

RESOLUÇÕES

- RESOLUÇÃO N° 02 DE 01 DE MARÇO DE 2021 - PRORROGA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E UNIDADES ESCOLARES, PERTENCENTE AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOM JESUS DA LAPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS PARA ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2021

CONTRATO Nº 207/2021

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a empresa **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA,** inscrito no **CNPJ: 19.384.342/0001-80**.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Fabio Nunes Dias, inscrito no CPF.: 625.532.405-20 e RG.: 572829000, SSP/BA, residente e domiciliado a rua do Machado, nº 13, São José, Bom Jesus da Lapa/BA, CEP.: 47.600-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA ,** inscrito no **CNPJ: 19.384.342/0001-80,** com sede na Rua Rui Barbosa, nº 100, Centro – Caetité/BA - CEP.: 46.400-000, de ora em diante denominada CONTRATADA, mediante a **Dispensa de Licitação nº 141/2021**, **Processo Administrativo nº 207/2021**, a teor do Art. 75, II da Lei 14.133/21, para execução dos Serviços descritos na Cláusulas 1ª com as condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª – Prestação de Serviço em Elaboração de Projetos Arquitetônicos Para Escolas do Município de Bom Jesus da Lapa.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA 2ª – O presente contrato vigorará de 20 de maio de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª – O valor total do presente contrato é de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA 4ª – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

a) Com a nota fiscal a CONTRATADA deverá apresentar, ainda, as seguintes Certidões Negativas de Débito: Previdenciária, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual, Municipal e Federal, Concordata e Falência.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

b) Ainda, com a nota fiscal, mês a mês, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de quitação de possíveis verbas trabalhistas ou a inocorrência de fato o gere.

c) Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou ponto facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

CLÁSULA 5ª – O valor deste contrato não será reajustado, inclusive referente à data do adimplemento da obrigação e do efetivo pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª – A Despesa com a execução do objeto do presente contrato será atendida pela dotação orçamentária, constante do exercício de 2021, a saber:

Despesa: **Unidade Orçamentária: 07 — Secretaria Municipal de Educação.**
Projeto/Atividade: 2019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA 7ª – A Contratada responsabiliza-se pela prestação dos serviços ora contratados e, também, pelo recolhimento de impostos, taxas e seguros, e, principalmente, no cumprimento dos prazos de entrega dos mesmos.

6.1 – A Contratada responsabiliza-se pela contratação de motorista, bem como, seus honorários, **encargos trabalhistas, fiscais, tributários, civis e outros.**

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 8ª – O atraso na execução do objeto deste contrato, por prazo superior a 72 (setenta e duas) horas, sujeitará a contratada a multa de mora, de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato sem prejuízo de outras medidas que por ventura poderão ser tomadas.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

§ 1º - A multa a que alude esta cláusula não impede que a contratante aplique as outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

§ 2º - A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total e/ou parcial/;

a) - Advertência;
b) - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;
c) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com prazo não superior a 04 (quatro) anos.
d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria penalidade que aplicou a penalidade, e será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depôs de decorridos o prazo da sanção com base na letra anterior.

II - As penalidades previstas na cláusula anterior são autônomas e suas aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 156, parágrafo 2º ao 9º, da Lei Federal nº 14.133/21.

III - Os valores das multas aplicadas serão devidamente atualizados financeiramente utilizando-se o índice legal, conforme legislação pertinente, até a data do recolhimento aos cofres da Prefeitura de Bom Jesus da Lapa, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua comunicação, mediante guia de recolhimento oficial.

DO CASO DE RESCISÃO

CLÁUSULA 9ª – A inexecução total ou parcial do Contrato esteja na sua rescisão observada, para tanto, à disposição da sessão IV, capítulo IV, Artigo 104 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 10ª – O presente contrato está vinculado ao processo de **Dispensa de Licitação nº 141/2021.**

CLÁUSULA 11ª - O presente contrato está regulado pela Lei 14.133/21, e, alterações posteriores.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA 12ª - O Contratante se obriga a fornecer todos os dados para a publicidade de forma resumida do presente contrato na Imprensa Oficial nos prazos estabelecidos em Lei;

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

CLÁUSULA 13ª - O Contratante se obriga neste ato a efetuar o pagamento dos serviços ora pactuados no valor e no prazo estabelecido neste contrato;

CLÁUSULA 14ª - O Contratante se obriga, neste ato, a seguir a fornecer as informações necessárias para a execução do objeto;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA 15ª – ficando comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da CONTRATADA e será de sua responsabilidade indenizar os danos causados a terceiros, independente da modalidade desta responsabilidade.

CLÁUSULA 16ª – Será da responsabilidade da CONTRATADA as ações ou omissões relativas a prestação do serviço, nas esferas administrativa, cível, penal e trabalhista, inclusive em decorrência de infrações de trânsito ou crimes regulados pelo Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA 17ª – Correrão por conta da Contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

CLÁUSULA 18ª – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais que poderão resultar da execução do contrato.

CLÁUSULA 19ª – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA 20ª – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

DA TOLERÂNCIA

CLÁUSULA 21ª – Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

DO FORO

CLÁUSULA 22ª – Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

BOM JESUS DA LAPA/BA, 20 de maio de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA PASSARELA LTDA
CNPJ: 29.085.245/00014-40
CONTRATADO

Testemunhas:

1ª _____
NOME:
CPF:

2ª _____
NOME:
CPF:

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2021 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Empresa **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA,** inscrita no CNPJ: 19.384.342/0001-80. – OBJETO: Prestação de Serviço em Elaboração de Projetos Arquitetônicos Para Escolas do Município de Bom Jesus da Lapa. O valor global é **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com vigência dia 20/05/2021 até 31/12/2021, (Artigo 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21). Data da Assinatura: BJ Lapa, 20/05/2021 – Fabio Nunes Dias – Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

Reconheço a Contratação por meio de Dispensa de Licitação, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica, que está fundamentada no Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Processo Administrativo – 207/2021

Objeto: Prestação de Serviço em Elaboração de Projetos Arquitetônicos Para Escolas do Município de Bom Jesus da Lapa.

CONTRATADO: CONSTRUTORA PASSARELA LTDA, inscrito no **CNPJ: 19.384.342/0001-80**.

Valor Global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Unidade Orçamentária: 07 — Secretaria Municipal de Educação.
Projeto/Atividade: 2019 - Gestão das Ações do Ensino Médio e Superior
Projeto/Atividade: 2035 - Gestão das Atividades do Ensino Infantil.
Projeto/Atividade: 2036 - Gestão das Atividades do Ensino Fundamental.
Projeto/Atividade: 2093 - Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0004 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0019 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Assim, Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com as Justificativas apresentadas, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Bom Jesus da Lapa, 20 de maio de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 - Centro.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
E-mail: licitacao@bomjesusdalapa.ba.gov.br
Tel: (77) 3481-4211

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 141/2021

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 207/2021, Dispensa de Licitação n° 141/2021, referente à contratação direta da pessoa jurídica **CONSTRUTORA PASSARELA LTDA ,** inscrito no **CNPJ: 19.384.342/0001-80**, visando a Prestação de Serviço em Elaboração de Projetos Arquitetônicos Para Escolas do Município de Bom Jesus da Lapa, no valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, com base no com base no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/21.

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa, 20 de maio de 2021.

Fabio Nunes Dias
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

ATOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 02 DE 01 DE MARÇO DE 2021

Prorroga a Autorização de funcionamento de Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares**,** pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Lapa e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Bom Jesus da Lapa, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no art. 209 e seus incisos da Constituição Federal, e na Lei 9394/96; na Lei Nº 168, de 30 de dezembro de 1999, que cria o Conselho Municipal de Educação, Lei Nº 160, de 28 de outubro de 1999, que institui a organização do Sistema Municipal de Ensino e as recomendações do Regimento Interno aprovado em 04/07/2000 e tendo em vista o Parecer Conclusivo 01/2021:

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar de forma excepcional por 01 (um) ano, a Autorização de funcionamento de Centros de Educação Infantil e Unidades Escolares**,** pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de Bom Jesus da Lapa-BA, em razão da situação de pandemia causada pelo Covid 19.

I. C.E.I Branca de Neve Katiúscia III
II. C.E.I Eufrosina Borges Dourado
III. C.E.I Professora Erika Novaes de Lima
IV. C.E.I Katiúscia I
V. C.E.I Lar da Criança da Vila Maia
VI. C.E.I Pequeno Polegar Katiúscia II
VII. C.E.I Professora Antônia Oliveira de A. Fraga
VIII. C.E.I Professora Manoelina Maria de Jesus
IX. Centro Ed. Agenor Magalhães
X. Centro Educ. Municipalizado São José
XI. Escola Municipal Adilene Maria Ramos Santos
XII. Escola Municipal Balão Mágico
XIII. Escola Municipal Prof.ª Lúcia Marilaque
XIV. Escola Municipal Nossa Sr.ª Aparecida
XV. Escola Municipal Paulo Freire
XVI. Escola Municipal Pequeno Príncipe
XVII. Escola Municipal Professora Egéria Valle Bello
XVIII. Escola Municipal Professora Martinha Gonçalves
XIX. Escola Municipal Professora Zélia Nasc. Costa
XX. Escola Municipal Santa Terezinha

Rua Guanabara, n°134 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA
CEP 47600-000 Fone: (77) 3481-0700
Email: cmelapa@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

XXI. Escola Municipal Vila Maia
XXII. Escola Municipal Vitalina Maria de Jesus
XXIII. Escola Municipalizada Edivaldo Boaventura
XXIV. Escola Municipalizada Pe. Francisco da Soledade
XXV. Escola Municipalizada Wilson Lins
XXVI. Centro Edu. Camilo Balduíno da Silva
XXVII. Centro Educacional Formoso A
XXVIII. Escola Municipal Professora Claudemira R. de S. Silva
XXIX. Escola Municipal Antônio C. dos Santos
XXX. Escola Municipal Araçá/Cariacá
XXXI. Escola Municipal de Tanquinho
XXXII. Escola Municipal Elgino Nunes de Souza
XXXIII. Escola Municipal Emiliano Joaquim Vilaça
XXXIV. Escola Municipal Jonas Rodrigues
XXXV. Escola Municipal José Batista de Souza
XXXVI. Escola Municipal José Santana
XXXVII. Escola Municipal Leobino Favela
XXXVIII. Escola Municipal Lino Soares
XXXIX. Escola Municipal Nossa Senhora da Conceição
XL. Escola Municipal Otacílio José das Neves
XLI. Escola Municipal Professor Josino Pereira Dias
XLII. Escola Municipal Sagrada Família
XLIII. Escola Municipal Salinas
XLIV. Escola Municipal Santa Rita
XLV. Escola Municipal São Francisco
XLVI. Escola Municipal Senhorinho B. dos Santos
XLVII. Escola Municipal Sítio
XLVIII. Núcleo Educacional Batalha
XLIX. Núcleo Educacional Formoso A Setor 14
L. Escola Mun. Josina Maria da Conceição
LI. Escola Municipal Francisco José da Costa
LII. Escola Municipal Francisco Xavier
LIII. Escola Municipal Ismael Alves
LIV. Escola Municipal Izidório Batista da Silva
LV. Escola Municipal João Ribeiro Lopes

Art. 2º – Fica condicionado a renovação da prorrogação da referida autorização por igual período perante a comprovação de que as escolas estejam em processo de atualização do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno devidamente alinhados ao Documento Referencial Curricular Municipal.

Rua Guanabara, n°134 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA
CEP 47600-000 Fone: (77) 3481-0700
Email: cmelapa@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Bom Jesus da Lapa – BA, 02 de março de 2021.

Leandra Bastos Jovita Zetole
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Rua Guanabara, n°134 - Centro – Bom Jesus da Lapa/BA
CEP 47600-000 Fone: (77) 3481-0700
Email: cmelapa@yahoo.com.br

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 15:12 horas do dia 09/06/2021.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2C8C-0302-8667-8B0E-3348 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2C8C-0302-8667-8B0E-3348

Hash do Documento

68bcb9a53ab9334d625d6c1272f326ac6438e48c77d719ecef02424afbe85846

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 09/06/2021 15:12 UTC-03:00